



**SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª REGIÃO DE BOMBEIRO MILITAR
1ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr: 02-2020-BC/1ºBBM

ASSUNTO:

Dispõe sobre a regulamentação para desmarcação de escalas de serviço dos Bombeiros Comunitários no 1º BBM.

1. FINALIDADE:

Regular os procedimentos gerais, princípios, obrigações quanto ao agendamento das escalas de serviço comunitário.

2. REFERÊNCIAS:

- Portaria Nr 409-CBMSC-2018, de 27 de Dezembro de 2018.
- Lei Nº 17.202, de 19 de Julho de 2017.
- Decreto Nº 145 de 13 de Junho de 2019.
- OAdm Nr 4-19-CmdoG
- OAdm Nr 5-19-CmdoG
- OAdm Nr 01-20-BC/1ºBBM

3. EXECUÇÃO:

3.1 SÃO DEVERES DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS:

3.1.1 Cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para as quais se voluntariou seguindo a OAdm Nr 01-20-1ºBBM;

3.1.2 Desmarcar o serviço comunitário para qual se voluntariou através de sistema informatizado disponibilizado pelo 1º BBM com no máximo 72 horas de antecedência e preferencialmente publicizar tal ação para que outro bombeiro(a) comunitário(a) possa agendar;

3.1.3 Somente será possível desmarcar o serviço comunitário para qual se voluntariou com antecedência mínima de 72 horas, seguindo o previsto na OAdm Nr 01-20-1ºBBM;

3.1.4 Em caso de descumprimento do exigido nos itens 3.1.2 e 3.1.3 desta OAdm e seus complementares da OAdm Nr 01-20-1ºBBM, ou faltar o serviço para qual se voluntariou, terá o bombeiro(a) comunitário(a) sua escala bloqueada e todos os demais serviços (ressarcidos e não ressarcidos) desmarcados, só sendo possível a remarcação após o desbloqueio da escala.

3.1.5 Para proceder ao desbloqueio da sua escala de serviço, o bombeiro comunitário deverá apresentar justificativa para Coordenação do Serviço Comunitário em até 72 horas após o término do serviço

comunitário para qual se voluntariou. Caberá a Coordenação do Serviço Comunitário a avaliação da justificativa.

3.1.6 No caso de não apresentação ou de justificativa não aceita pela coordenação do Serviço Comunitário, será o bombeiro(a) comunitário(a) submetido ao Procedimento de Apuração Disciplinar com punição de suspensão por no mínimo 30 dias e o dobro ou exclusão em caso de reincidência;

3.2 PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DE SERVIÇOS:

3.2.1 Em caso de baixa de viaturas, poderá o Comando do Batalhão, os Sargenteantes e a Coordenação do Serviço Comunitário adotarem as seguintes rotinas, para evitar excesso de contingente, em caso de serviço ressarcido ou não:

a) Se a baixa for percebida com antecedência superior a 72 horas do serviço, o Comando, o Sargenteante ou a Coordenação poderão retirar o Bombeiro comunitário da escala, recebendo o bombeiro(a) comunitário(a) o aviso prévio via e-mail;

b) Se a baixa for percebida com menos de 72 horas de antecedência até o período de 24 horas ao serviço escalado, o Comando, o Sargenteante ou a Coordenação poderão entrar em contato com o bombeiro(a) comunitário(a) com a opção de remanejamento de OBM ou retirada da escala, ficando a cargo do bombeiro(a) comunitário(a) a decisão.

c) Se a baixa for percebida somente após o período de 24 horas que antecede o serviço escalado ou na apresentação do bombeiro(a) comunitário(a) ao serviço, poderá o Comando, o Sargenteante ou a Coordenação dar a opção ao bombeiro(a) comunitário(a) por ser remanejado de OBM, ficando a cargo do CBMSC o remanejamento, ou, somente em caso de serviço ressarcido, ser dispensado e perceber o ressarcimento equivalente ao período de até 06 horas;

3.2.2 Nos casos previstos no item 3.2.1 letra “c”, o Bombeiro Comunitário deverá permanecer no quartel o período mínimo de 04 horas, para perceber a remuneração equivalente ao período, podendo ser considerado o tempo de deslocamento para o cômputo das horas.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1 O não cumprimento das determinações presentes nesta Ordem Administrativa, acarretará na abertura de Processo Disciplinar, conforme previsão no Art 40º da Portaria Nr 409-CBMSC-2018, de 27 de Dezembro de 2018;

Quartel em Florianópolis- SC, em 07 de abril de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE

Diogo Bahia LOSSO – Ten Cel BM
Comandante do 1ºBBM